



ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2016/CUN DE 7 DE JUNHO DE 2016

Estágio – não obrigatórios

- O/A estudante de pedagogia pode fazer tantos estágios não obrigatórios quanto quiser durante toda a graduação.
- Requisito – IAA acima de 6.00 (se o IAA baixar perde a bolsa)
- Máximo 2 anos na mesma concedente
- Máximo 2 anos na UFSC (se fez 2 anos nem o estágio supervisionado obrigatório poderá ser na UFSC (creche do NDI/HU e Colégio de aplicação).

Sobre estágios

- Os estágios podem ser obrigatórios (conforme disciplinas no currículo do curso) e não obrigatórios;
- As vagas de estágios oferecidas podem ser encontradas no site <<https://estagios.ufsc.br/>>.
- **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 73/2016/CUn, DE 7 DE JUNHO DE 2016**
- Regulamenta os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 73/2016/CUN, DE 7 DE JUNHO DE 2016

- **Art. 13.** A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
- **Art. 21.** As bolsas de estágio a que se refere o art. 16 desta Resolução Normativa serão concedidas para alunos de graduação:
- § 1.º A bolsa de estágio será interrompida para o próximo semestre ou não será renovada caso o aluno deixar de atender o requisito sobre IAA ou apresentar reprovação por falta (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 73/2016/CUN, DE 7 DE JUNHO DE 2016

- **Art. 22.** A bolsa de estágio concedida pela Universidade terá a duração máxima de vinte e quatro meses e jornada de vinte horas semanais e quatro horas diárias.
- **Art. 28.** O acompanhamento do estágio deverá ser comprovado mediante a apresentação periódica pelo estagiário, em prazo não superior a um período letivo, de relatório de atividades devidamente assinado pelo supervisor e pelo professor orientador.
- § 3.º A entrega dos relatórios finais de estágio não obrigatório deve ser considerada como uma das condições necessárias à colação de grau pelo aluno formando.

Sobre o registro de estágios no sistema:

- Todos os estágios devem ser registrados no sistema da UFSC;
- A abertura desse registro é de responsabilidade dos/as estudantes. O contrato formalizado pelas concedentes não substitui o registro no nosso sistema;
- Para registrar o estágio deve-se acessar o site <https://siare.sistemas.ufsc.br/> e preencher os campos a seguir:

Passos a seguir

- 1) **Tipo do Estágio: Obrigatório ou Não Obrigatório;**
- 2) **Se o estágio for do tipo obrigatório, inserir código da disciplina corresponde ao estágio;**
- 3) **Concedente / local do estágio**
- 4) **Agente de Integração (AGI)** - AGIs são empresas que auxiliam estudantes a encontrar estágios e auxiliam concedentes a procurar por estagiários. (ex.: CIEE, FEPESE, prefeituras municipais, escolas particulares entre outras) e precisa ter contrato com a UFSC.
- 5) **Concedente** (nome do estabelecimento);
- 6) **Supervisor na Concedente/CPF** – Todo/a estagiário/a precisa ser supervisionado/a por um/a profissional com vínculo de trabalho formal na concedente. Voluntários e colaboradores não podem supervisionar estágios.

Passos a seguir

- 7) Jornada Semanal** (não poderá ultrapassar 30h semanal);
- 8) Orientador/a** – Você precisa ter o aceite de um/a professor/a efetivo do Curso para indicá-lo/a como orientador/a. Quando o estágio for no NDI a Roselane Campos deve ser a orientadora (decisão da área da EI).
- 9) Plano de Atividades de Estágio (PAE)**. Neste plano devem constar as atividades a serem realizadas durante o estágio, as quais devem ter relação com a formação em andamento.
- 10) Demais campos** a serem preenchidos deverão ser informados pela concedente.

Reportar primeiro ao/à Orientador/as

- Obs.: Qualquer problema, você deverá se reportar primeiro ao/à Orientador/as do seu estágio, depois à coordenação de estágios do curso de Pedagogia, para as devidas orientações e/ou encaminhamentos.